



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO VEREADOR RENAN GUIMARÃES

INDICAÇÃO Nº 007/2026

EMENTA

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICA** ao Poder Executivo Municipal a inclusão, no programa e/ou calendário de formação continuada dos professores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino de Oriximiná, de carga horária específica destinada à capacitação em educação inclusiva, com ênfase no atendimento educacional aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, contemplando práticas de mediação educacional, adaptação curricular e de conteúdos, comunicação acessível e estratégias pedagógicas inclusivas.

após cumpridos os trâmites regimentais, que seja encaminhada a presente proposição ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Oriximiná, Delegado Fonseca, sugerindo que, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos competentes, sejam adotadas as providências necessárias para:

INCLUIR, NO PROGRAMA E/OU CALENDÁRIO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA ESPECÍFICA DESTINADA À CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA, COM ÊNFASE NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL AOS ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA.

Sugere-se que a formação continuada contemple, respeitada a autonomia administrativa e pedagógica do Poder Executivo, conteúdos relacionados, entre outros, aos seguintes eixos:

I – Compreensão das características do Transtorno do Espectro Autista e das diferentes necessidades educacionais que podem ser apresentadas pelos estudantes;

II – Identificação de barreiras à aprendizagem, à comunicação, à interação social e à participação no ambiente escolar;

III – Adaptação e flexibilização de conteúdos, atividades, materiais, avaliações e recursos pedagógicos, de acordo com as necessidades individuais do estudante;

IV – Práticas e estratégias de mediação pedagógica e educacional inclusiva;

V – Utilização de recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA e de outros instrumentos de acessibilidade comunicacional, quando necessários;

VI – Estratégias pedagógicas destinadas à promoção da autonomia, participação, aprendizagem e desenvolvimento das potencialidades dos estudantes com TEA;

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Em, ____/____/____

1º SECRETÁRIO



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO VEREADOR RENAN GUIMARÃES

VII – Estratégias pedagógicas adequadas diante de situações de desregulação emocional, comportamental ou sensorial, respeitados os limites de atuação e as atribuições dos profissionais da educação;

VIII – Adaptação e organização do ambiente escolar para redução de barreiras sensoriais, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais;

IX – Fortalecimento da atuação integrada entre professor regente, profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE, profissionais de apoio escolar, coordenação pedagógica, gestão escolar, família e demais profissionais envolvidos no acompanhamento do estudante;

X – Elaboração e utilização de estratégias pedagógicas individualizadas, quando necessárias, considerando as características, habilidades, potencialidades e necessidades educacionais de cada estudante;

XI – Prevenção e enfrentamento ao capacitismo, ao bullying e às demais formas de discriminação contra estudantes com deficiência;

XII – Promoção de estratégias que favoreçam a convivência, socialização e participação dos estudantes com TEA em todas as atividades desenvolvidas no ambiente escolar; e

XIII – Orientação aos profissionais da educação para o reconhecimento de necessidades educacionais específicas e adequado encaminhamento aos setores e equipes competentes, quando necessário, sem atribuição aos profissionais da educação de competências próprias de diagnóstico clínico.

Sugere-se, ainda, que as capacitações sejam realizadas periodicamente, de modo a assegurar atualização permanente dos profissionais, podendo o Poder Executivo estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, entidades especializadas e profissionais devidamente habilitados, observada a legislação aplicável.



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO VEREADOR RENAN GUIMARÃES

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo fortalecer a política de educação inclusiva no Município de Oriximiná por meio de uma medida essencial: investir na preparação de quem está diariamente dentro das escolas e diretamente envolvido no processo de ensino e aprendizagem.

A educação constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e deve ser garantida em igualdade de condições, respeitando as particularidades e necessidades de cada estudante.

A matéria encontra respaldo na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Federal nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, além das demais normas que asseguram o direito à educação inclusiva.

A legislação brasileira estabelece não somente o direito de acesso à escola, mas também a necessidade de criação das condições necessárias para garantir permanência, participação, aprendizagem, desenvolvimento e inclusão efetiva dos estudantes com deficiência.

Nesse contexto, a qualificação permanente dos profissionais da educação constitui instrumento indispensável.

A presença cada vez maior de estudantes com Transtorno do Espectro Autista nas salas de aula exige que a Rede Municipal de Ensino esteja preparada para compreender diferentes formas de aprender, comunicar, interagir e participar das atividades escolares.

É fundamental esclarecer que a presente proposição não pretende transformar professores em profissionais de saúde, atribuir-lhes responsabilidade por diagnóstico clínico ou substituir profissionais do Atendimento Educacional Especializado ou de apoio escolar.

O objetivo é diferente: pretende-se oferecer aos profissionais da educação conhecimento, instrumentos e estratégias que lhes permitam exercer com maior segurança e eficiência aquilo que já constitui a essência de sua atividade: ensinar e criar condições para que cada aluno possa aprender.

A capacitação específica poderá auxiliar os professores na adaptação de conteúdos e atividades, utilização de metodologias inclusivas, reconhecimento das barreiras enfrentadas pelos estudantes, desenvolvimento de estratégias de comunicação, organização do ambiente escolar e articulação com famílias e demais profissionais envolvidos no processo educacional.



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO VEREADOR RENAN GUIMARÃES

A medida poderá contribuir diretamente para:

- * ampliar o preparo técnico e pedagógico dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;**
- * melhorar a qualidade do atendimento educacional oferecido aos estudantes com TEA;**
- * reduzir barreiras pedagógicas, comunicacionais, sensoriais e atitudinais;**
- * fortalecer a inclusão e a permanência dos estudantes no ambiente escolar;**
- * proporcionar maior segurança aos professores diante das diferentes situações encontradas em sala de aula;**
- * aproximar escola, família, AEE e profissionais de apoio;**
- * favorecer o desenvolvimento da autonomia e das potencialidades dos estudantes;**
- * combater práticas discriminatórias e o capacitismo no ambiente escolar; e**
- * fortalecer a política municipal de educação inclusiva.**

A formação continuada também representa valorização do profissional da educação. Não é razoável exigir do professor respostas adequadas às diferentes necessidades encontradas em sala de aula sem proporcionar formação, conhecimento e instrumentos pedagógicos para o desenvolvimento desse trabalho.

Portanto, capacitar o professor também é uma forma de cuidar do aluno.

Da mesma maneira, é preciso compreender que inclusão escolar não pode significar apenas garantir uma matrícula.

Matricular é garantir acesso. Incluir é garantir participação. E educar verdadeiramente é criar condições para que cada aluno aprenda, se desenvolva e tenha suas potencialidades reconhecidas.

A formação proposta não beneficiará exclusivamente os estudantes com TEA. O conhecimento adquirido pelos profissionais sobre diferentes formas de aprendizagem, comunicação, comportamento, adaptação e acessibilidade tende a repercutir positivamente sobre toda a comunidade escolar e sobre a qualidade do ensino oferecido pela Rede Municipal.

Esta proposição também reafirma uma concepção que deve orientar permanentemente as políticas públicas municipais: a deficiência não pode ser transformada em barreira para o direito de aprender. Cabe ao Poder Público trabalhar para eliminar as barreiras que impedem a plena participação do estudante.

Dessa forma, a inclusão de carga horária específica destinada à educação inclusiva e ao atendimento educacional de estudantes com TEA na formação continuada dos profissionais da Rede Municipal representa medida necessária, adequada e socialmente



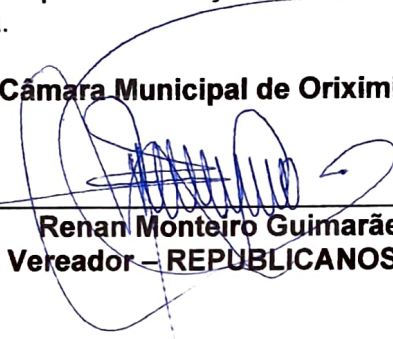
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO VEREADOR RENAN GUIMARÃES

relevante para construção de uma educação municipal cada vez mais preparada, acolhedora, humanizada e eficiente.

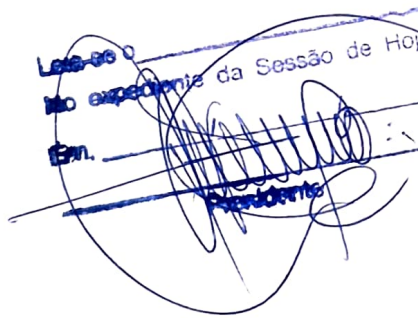
Trata-se, ainda, de medida que fortalece simultaneamente dois pilares fundamentais da educação pública: a valorização dos profissionais da educação e a garantia do direito à aprendizagem dos estudantes com deficiência.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente **INDICAÇÃO**, com posterior encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, para que, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, avalie e adote as providências necessárias à implementação da medida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 26 de agosto de 2026.



Renan Monteiro Guimarães
Vereador – REPUBLICANOS/PA


Lido no
no expediente da Sessão de Hoje
Em, _____
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA
Em, _____
1º SECRETÁRIO